
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.481/2025

LEI Nº 1.481/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 23 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas nos empregos constantes da Lei Municipal 930/2013, conforme o quadro abaixo:

EMPREGO	NÚMERO	DE VAGAS	JORNADA	NÍVEL
	DE	PARA		
Assistente Social	5	7	30h	27-A
Contador	1	2	40h	32-A
Psicólogo	5	6	20h	14-A
Agente de Combate a Endemias	2	4	40h	Lei Federal
Enfermeiro	5	6	40h	27-A
Farmacêutico	2	4	40h	27-A

Art. 2º. Reduz a carga horária do emprego de Advogado 40h para 20 horas, com redução proporcional de salários, de nível 32 para 18.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6BD4519C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2025. Edição 3280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>